



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 18/2019 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI-ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, n.º 223, de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade n.º 04.741.203-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º: 808.987.697-87, e a empresa **SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.379.371/0001-40, sediada na Rua São Luiz Gonzaga, n.º: 555, sala 301, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20910-061, representada neste ato pela Sr.ª **TAISA ZAPPONE BRASIL DA COSTA PIRES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.709.505-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º: 118.946.387-35, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º: 23069.020.160/2018-13, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b”; e §1º da Lei Federal n.º. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha inicial de execução da obra, visando melhor atender às necessidades técnicas do objeto contratado, conforme justificativas da fiscalização e demonstrado na planilha anexa.
- b) Decréscimo no valor do contrato em **R\$55,80** (cinquenta e cinco reais e noventa centavos), equivalentes a **0,033%** do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$166.733,75** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 17 de ~~JAN~~ ~~2018~~ de 201~~8~~²⁰.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
 Vice-Reitor da UFF
 Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


TAISA ZAPPONE BRASIL DA COSTA PIRES
 SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome:

Fernando de Souza Caldas
 Mat. SIAPE: 1800887
 Auxiliar em Administração/UFF

CPF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: ALEX NASCIMENTO ROCHA DOS SANTOS

CPF: 114.329.067-47